



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj



RQ 1210 /2015

REQUERIMENTO Nº 2015
(Da Deputada Sandra Faraj)

L I D O
Em. 10/11/15

Secretaria Legislativa

Requer encaminhamento de pedido de informações à Administradora do Gama, Sra Maria Antônia, RA II.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo do art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 15, III, combinado com o art. 40 do Regimento Interno, requero seja encaminhado à Administradora do Gama – RA II, Senhora Maria Antônia, para que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua a Lei Orgânica do Distrito Federal e o RICLDF, **relação completa de todas as licitações realizadas no ano de 2015 por essa RA II, bem como cópia integral de todos os processos licitatórios concluídos e iniciados no ano de 2015.**

JUSTIFICAÇÃO

Nossa Carta Distrital, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe *in verbis*:

"Art. 60. Compete, *privativamente*, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

[...]

XVI – *fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.*"

Por sua vez, o Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

"Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

[...]

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
11/10/15 Sandra Faraj

§



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj



X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;”

Assim sendo, dentre as funções do parlamentar está a de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Para isso, necessário se faz ter acesso à relação completa de todas as licitações, iniciadas e encerradas neste ano de 2015, realizadas pela Administração do Gama – RA II.

Assim, por acreditar que a transparência e a moralidade devam orientar toda a Administração, e a fim de exercer plenamente as prerrogativas de fiscalização deste Legislativo em suas atribuições institucionais, resta plenamente justificado o objeto da proposição em análise, devendo o agente público prestar as informações no prazo legal.

Sala das Sessões,


Deputada **SANDRA FARAJ**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 1.210/15.

Autoria: Deputado (a) Sandra Faraj (SD)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 12/11/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1210 / 2015

Folha Nº 03 - IV